



Estado do Piauí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 030/2015

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fulcro no art. 37, IX, CF, que entre si celebram o Município de Lagoa do Piauí e MARIA DA CRUZ RODRIGUES na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno CNPJ Nº 01.612.583/0001 - 74 com sede na Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DA CRUZ RODRIGUES**, brasileira, CPF nº. 641.644.203-59 e RG Nº 1.870.257 SSP PI, residente na Localidade Misericórdia - Município de Lagoa do Piauí - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, acórdão nos termos e cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Professora 20 (vinte) horas da Escola Municipal Tomaz Modesto da Costa, na Localidade Misericórdia designado para a Secretaria Municipal de Educação e as que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE desde que compatíveis com as suas atribuições, não podendo delegar para terceiros as suas atribuições para auxiliá-lo, salvo quando haja concordância por escrito do empregador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos;
- II - prestar de imediato os serviços;
- III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
 - II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
 - III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do prefeito Municipal.
- O serviço contratado será a temporariamente enquanto não for realizado concurso público ou teste seletivo para a referida função.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até o final do ano letivo de 2015 ou até a realização de concurso público ou teste seletivo para a referida função, a contar da presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda o município, ora CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, o valor bruto estimado de R\$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Da parcela mensal serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento do presente contrato observando se os procedimentos sendo realizados obedecendo aos termos deste Contrato e das normas legais dos Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca que atende Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, em renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja no sentido de dirimir as dúvidas a respeito do presente termo.

E por estarem assim acordados assinam o presente termo em três vias, assinado na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Piauí - PI, 10 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CRUZ RODRIGUES
PROFESSORA

Testemunhas:



Estado do Piauí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2015
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: OSMARINA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, CPF nº. 985.836.033-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE PROFESSORA 40 (QUARENTA) HORAS DE HORÁRIO PEDAGÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL EUZÉBIO DA COSTA OLIVEIRA NA LOCALIDADE BURITI GRANDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI.
FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
VALOR SALÁRIO BRUTO: R\$ 1917,78 (UM MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2015 OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU TESTE SELETIVO PARA A REFERIDA FUNÇÃO, A CONTAR DA PRESENTE DATA.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2015.



Estado do Piauí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2015
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: NOEME DE ARAÚJO NASCIMENTO, CPF nº. 687.694.073-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE PROFESSORA 20 (VINTE) HORAS DE HORÁRIO PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI.
FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
VALOR SALÁRIO BRUTO: R\$ 958,89 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2015 OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU TESTE SELETIVO PARA A REFERIDA FUNÇÃO, A CONTAR DA PRESENTE DATA.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2015.